



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Secretaria de Gestão Administrativa

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas

SASAC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2019

PAD nº 5454/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **EMERSON MASSOQUETO BATISTA & CIA. LTDA (REFLORSEG)**, inscrita no CNPJ nº **07.773.142/0001-30**, com sede na cidade de São Mateus do Sul-PR, à Rua Agenor Nascimento, 1027, Centro, CEP 83.900-000, telefone (42) 98808-9592, emersonflorestal@bol.com.br, neste ato representada por Emerson Massoqueto Batista, CPF 031.881.379-31, para realização de serviços de manutenção da área verde do Fórum Eleitoral de São Mateus do Sul-PR, mediante dispensa de licitação, com fulcro no **Artigo 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, in verbis, bem como nos termos da Regulamentação Administrativa nº 06/2015:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [...]

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção da área verde do Fórum Eleitoral de São Mateus do Sul-PR, em área verde aproximada de 460 m², conforme descrição a seguir:

1.1. Especificação do objeto:

1.1.1. Os serviços de revitalização, que devem ser realizados 01 (uma) vez durante o contrato, compreendem:

- a) Preparação do solo, removendo todas as pragas e ervas daninhas indesejadas, o que consiste na capina e retirada de grama e mato (incluindo os matos existentes na calçada) de toda extensão do Fórum Eleitoral, aproximadamente 460 (quatrocentos e sessenta) metros quadrados, incluindo a área interna e externa;
- b) Limpeza da área a ser revitalizada, sendo que o lixo resultante deverá ser removido e destinado conforme orientação da Prefeitura Municipal, devendo ser entregue o respectivo recibo da destinação ao Cartório eleitoral;
- c) Preparo (adubação) da terra e/ou colocação de terra (na hipótese da necessidade de tornar plano o terreno), a fim de tornar o terreno próprio para plantio de nova grama;
- d) Fornecimento e plantio de grama da espécie “sempre verde”, em quantidade suficiente para plantio em toda a extensão do terreno preparado para a grama, sendo pulverizado, posteriormente, com terra preta vegetal adubada e livre de ervas daninhas;
- e) Adubação do novo gramado para recompor os nutrientes e garantir maior durabilidade;
- f) Tratamento das plantas de jardim já existentes na área interna e externa do Fórum Eleitoral, mediante poda e/ou retirada e novo plantio, assim como o feitio de mudas a partir das espécies já existentes e retirada de árvores condenadas, sem agressão ao meio ambiente;
- g) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica;
- h) A empresa responsável pela aquisição dos materiais e prestação dos serviços deverá adquirir e empregar produtos de excelente qualidade, a fim de garantir o enraizamento da grama e a erradicação dos matos.

1.1.2. Os serviços de manutenção em área verde, a serem realizados 3 (três) vezes durante o contrato, deverão ser executados conforme cronograma previsto, sendo que o primeiro serviço deverá ser realizado juntamente com a revitalização compreendem:

- a) Retirada do mato e corte de grama, inclusive nos canteiros da calçada externa da frente e laterais dos Fóruns. Efetuar a limpeza geral do jardim, delimitando área livre em torno das plantas;
- b) Tratamento fitossanitário, sempre que na manutenção for constatada a presença

de doenças, pragas, fungos e insetos: combate a pragas, doenças, fungos e insetos: é necessária a erradicação de fungos e outras pragas, bem como cupins, formigas, caramujo, lesmas, pulgão, lagarta e outros insetos que colonizam a vegetação, por meio da aplicação de inseticida e fungicidas, os quais não devem danificar o gramado. Utilizar produtos menos danosos ao meio ambiente, como herbicida à base de glifosato, inseticida à base de Fipronil e fungicida calda borboleza ou calda sulfocálcica; Aplicação de formicida para controle de formigas; Remover parasitas das árvores e arbustos;

- b.1) Deverá ser realizada a remoção manual das ervas daninhas e outros matos sempre que outro método não se mostrar suficiente;
- c) Erradicar árvores e arbustos mortos ou condenados, promovendo sua remoção e destinação sem agressão ao meio ambiente;
- d) Manutenção corretiva em plantas e árvores deverá ser realizada sempre que necessário, quando da realização da manutenção do jardim.

2. EXECUÇÃO

2.1. Será firmado instrumento contratual para a prestação dos serviços descritos no presente termo.

2.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência de contrato, o fiscal do contrato enviará um cronograma para a empresa, no qual estará contida a distribuição dos serviços dentro do período de vigência contratual.

2.3. O horário para execução dos serviços será o de funcionamento do Fórum, das 12h00 às 19h00, ficando a cargo do Chefe de Cartório a permissão para se executar os serviços em outros horários.

3. VIGÊNCIA

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado, a critério da contratante, conforme preceitos da Lei n.º 8.666/93.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Elemento de Despesa – 33.90.39.79.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será SERVIÇO: 2428-7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM – GRAMADOS – OUTRAS NECESSIDADES – OUTRA PRODUTIVIDADE. Unidade de fornecimento: UNIDADE.

6. VALOR

O valor total da contratação é **R\$ 13.850,00** (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 500,00** (quinhentos reais) cada serviço de manutenção e **R\$ 12.350,00** (doze mil, trezentos e cinquenta reais) referente ao serviço de revitalização.

7. CONTRATO

Demais especificações, condições e obrigações da contratação estão contidas na minuta do contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Administração Predial do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8792/8610, no horário das 12:00 às 19:00, ou pelo e-mail sapre@tre-pr.jus.br, bem como diretamente com o Fórum Eleitoral de São Mateus do Sul-PR, pelo telefone: (42) 3532-1056.

Curitiba, 09 de agosto de 2019.

ADRIANA DE ALMEIDA BIESDORF
Técnico Judiciário

DÉBORA BEATRIZ MACHADO LOPES

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC